



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo X

Artigo 184.º-D

Tarifas de energia elétrica

1. Em 2019, o Governo procede ao prolongamento do prazo para a extinção das tarifas transitórias para fornecimento de eletricidade aos clientes finais de baixa tensão normal, por um período mínimo de cinco anos para além de 31 de dezembro de 2020, com base numa reavaliação dos impactos socioeconómicos dos tarifários da eletricidade para os consumidores finais de baixa tensão normal (BTN) e dos preços repercutidos no mercado liberalizado.
2. Em 2019, o Governo procede à regulamentação da fixação do valor da tarifa transitória, regulada pela ERSE, fazendo-o corresponder ao valor médio de mercado e eliminando o diferencial previsto no n.º 4 do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2011, de 1 de agosto.

Assembleia da República, 2 de novembro de 2018

Os Deputados,



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Paulo Sá
Duarte Alves
Bruno Dias

Nota justificativa:

Os desígnios que, em princípio, estariam subjacentes à progressiva liberalização dos mercados de energia, em particular da eletricidade e gás natural para o setor doméstico, apontavam para notórias vantagens potenciais que adviriam para aqueles consumidores finais através de transição dita gradual e informada.

Durante este período de transição os comercializadores de último recurso continuaram a fornecer eletricidade e gás natural aos clientes finais mediante a cobrança de tarifas transitórias fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), determinadas pela soma das tarifas de energia, de acesso às redes e de comercialização, acrescidas de um montante resultante da aplicação de um fator de agravamento. Entre outros aspetos, este fator de agravamento, não aplicável a clientes finais economicamente vulneráveis, não só induziu uma adesão gradual às formas de contratação disponíveis no mercado liberalizado, mas, sobretudo, e é possível verificá-lo no historial do processo, provocou um movimento de adesão forçada dificilmente classificável como espontâneo e informado.

Para mais verifica-se que houve, de facto, uma subida muito notória dos preços/tarifas mesmo quando, como no ano em curso, se anunciavam descidas dos preços na eletricidade em cadeia com uma diminuição, embora muito pequena, das tarifas reguladas.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Para 2019 foi já anunciado um novo e expressivo aumento dos preços/tarifas da eletricidade, agora devido ao aumento pronunciado das componentes tarifárias de comercialização e de energia, ou seja, exatamente, das partes liberalizadas.

É de prever que, no caso inexistência de possibilidade de recurso ou regresso aos tarifários regulados, tal como está apontado acontecer a partir de janeiro de 2021, os consumidores domésticos, exatamente os mais limitados quanto a poder negocial na comercialização, venham a ser fortemente pressionados por preços em alta.

Para além de se dever ter em conta que em outros países, como é o caso espanhol, a existência de tarifas reguladas continua a ser muito presente e significativa, a possibilidade de recurso a tarifas cuja expressão pecuniária esteja modulada por fatores regulatórios é muito relevante num setor em que várias componentes estão, e estarão sujeitas a regimes de monopólio e, portanto, de eventuais fortes falhas de mercado. Ora esta situação a incidir num serviço energético essencial poderia, caso não seja acutelado, suscetível de fortes disrupções socioeconómicas.